

AUTORIZA ABRIR TRAVESSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Qui-lombo, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir quatro travessas na quadra nº 06, do perímetro Urbano da sede Municipal.

§ Único - As travessas de que trata o 1º desta Lei, com largura de 08 metros, tem o seguinte traçado e denominação: Travessa Curitiba, partindo da Rua D. Pedro I até o lote nº 12 e 14, sendo que a mesma poderá prolongar-se até a travessa Monte Belo, com a respectiva doação do proprietário dos lotes nºs 12 e 14, passando pelos lotes nºs 6, 7, 8 e 9; Travessa Bento Gomsalves, partindo da Rua D. Pedro I até a travessa Monte Belo, passando pelos lotes nºs 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35; Travessa Joaquina, partindo da travessa Monte Belo até o lote nº 21, passando pelos lotes nºs 31, 43, 44 e 45; Travessa Monte Belo, partindo da Rua Joaçaba até o lote nº 14, passando pelos lotes nºs 12, 13, 27, 28, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 44.

Art. 2º - Pica também, autorizado o poder executivo Municipal a receber por doação dos proprietários atingidos pelas referidas travessas a correspondente área de terra, relação anexa, que passa a fazer parte integral desta Lei.

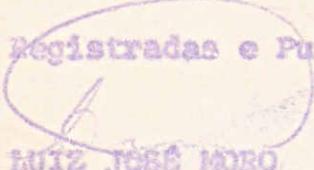
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM,
26 de NOVEMBRO DE 1.982


NÉDIO SPEIORIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registradas e Publicada em data supra


MUIZ JOSÉ MORO
DIRETOR DA FAZENDA